



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Cuiabá, 13 de Dezembro de 2018.
Comunicação Interna nº 482/2018.

Da: Secretaria de Controle Interno.
Para: Secretária de Orçamento e Finanças (com cópia para o fiscal de contrato Mateus da Costa Santos)

Senhora Secretária,

Considerando a CI nº 507 /2018 acerca de pagamento da NF nº 1678 emitida pela empresa MEDEIROS E CURVO LTDA no valor de R\$ 37.778,82 (trinta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), devidamente atestada pelo servidor Mateus da Costa Santos lotado na Secretaria de Patrimônio e Manutenção, esta Secretaria encaminha DESPACHO do ordenador de despesas mormente à solicitação da empresa para ciência das devidas retenções.

Esta Secretaria entende que a empresa Medeiros & Curvo possui contrato vigente com a Câmara até 01/08/2019 , portanto, considerando os princípios da razoabilidade e da continuidade do serviço público, faz-se cabível efetuar os descontos nos próximos recebimentos mensais, haja vista não haver qualquer possibilidade de lesão ou dano ao erário por parte da empresa, já que os pagamentos serão computados com as devidas retenções, restando tão somente notificar a empresa. Ressalta-se que a atribuição única e exclusiva de pagamento foi satisfeita com o devido DESPACHO anexo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Luciana A. Rodrigues Arantes
Chefe do Núcleo de Controle Interno
Câmara Municipal de Cuiabá

Mirian Elisabeth Nascimento
Secretária de Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

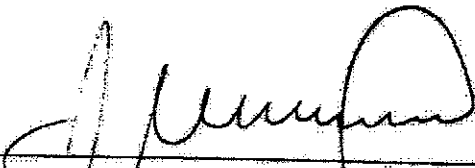
DESPACHO

Considerando a CI nº 478/2018 expedida pela Secretaria de Controle Interno a qual informa sobre o Acórdão nº 489/2018 do TCE-MT e recomenda o pagamento integral da nota fiscal nº 1678 emitida pela empresa Medeiros e Curvo Ltda no valor de R\$ 37.778,82 (trinta e sete mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) ante o prazo transcorrido da interposição de recurso, e que seja expedido despacho para retenção nos próximos pagamentos à referida empresa;

Acolho a recomendação da Secretaria de Controle Interno para pagamento da referida nota e, solicito seja descontado o valor correspondente nos próximos pagamentos à empresa Medeiros e Curvo Ltda – notas emitidas a partir de 05.11.2018, em 04 (quatro) parcelas.

Em tempo, solicito seja notificada a referida empresa.

Cuiabá, 12 de Dezembro de 2018.



JUSTINO MALHEIROS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO**

Cuiabá, 18. de dezembro de 2018

**NOTIFICAÇÃO: 003/2018
CONTRATO: 004/2016 (2º Aditivo)
CONTRATADA: MEDEIROS & CURVO LTDA
AO SENHOR OSVALDO MANOEL CURVO
AV. IPIRANGA, BAIRRO GOIABEIRAS, Nº 680, CUIABÁ-MT**

Prezado Senhor,

Considerando a publicação da decisão exarada no processo 27.706-1/2017 do TCE-MT (cópia em anexo), a qual estipulou que a Câmara Municipal de Cuiabá deve proceder à dedução sobre os futuros pagamentos à empresa Medeiros e Curvo Ltda, em um montante total de R\$ 46.271,56 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Considerando o despacho do Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá (cópia em anexo), solicitando que o valor supracitado seja descontado em 04 (quatro) parcelas, na notas emitidas a partir de 05/11/2018.

Solicito que as Notas Fiscais pendentes de emissão sejam encaminhadas à Câmara Municipal de Cuiabá até o dia 20/12/2018 com o valor mensal de R\$ 37.778,82 e que as 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 11.567,89 cada, sejam depositadas da Conta Corrente 60438-0, Agência 3834-2 CNPJ: 33.710.823/0001-60, Câmara Municipal de Cuiabá.

Saliento que, conforme orientação da Secretaria de Gestão Financeira, o pagamento de cada parcela devida a Câmara Municipal de Cuiabá deve ocorrer até o dia 10 de cada mês. Essa Medida visa dar maior transparência no cumprimento do Acórdão 489/2018 TCE-MT. De forma que, as notas fiscais continuarão sendo emitidas no valor original do contrato 004/2016 e o valor devido será depositado na conta corrente dessa Casa de Leis.

Encaminho ainda em anexo para conhecimento cópia do despacho da Procuradoria Legislativa referente ao pedido de repactuação.

**Mateus da Costa Santos
Fiscal de Contrato**

Cuiabá, 28 de junho de 2018.

DESPACHO


Ref. CI 106 de 19/06/2018 da Secretária de Patrimônio e Manutenção –Requerimento de repactuação – Contrato 04/2016 (MEDEIROS E CURVO LTDA)


Esta Procuradoria é de orientação contrária a concessão do reajuste solicitado pela empresa MEDEIROS & CURVO LTDA (Fls. 06-62), tendo em vista que foi verificada a concessão de reajuste de 9% (nove por cento) em janeiro do corrente ano (Fl. 90).

Afastando qualquer possibilidade de nova concessão, nos termos da Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, do contrato 004/2016 (Fl.76), celebrado entre a Câmara Municipal de Cuiabá e a empresa. MEDEIROS & CURVO LTDA.

Importante ser destacado que o valor concedido em janeiro de 2018 (fls.90 e 91) é superior ao valor apontado pela empresa como paradigma para a recomposição que é de 2,5% (dois e meio por cento) – (Fl.06).

Atenciosamente.


Daniel O. B. Teixeira
Procurador (Mat. 5806)
Câmara Municipal de Cuiabá

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso</p>	<p>SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO Telefones: (65) 3813-7602 / 7603 / 7604 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br</p>
---	---

Processo nº 27.706-1/2017
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Gestor/Responsável Medeiros e Curvo Ltda.
Assunto Pedido de Rescisão
Relator Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO
Sessão de Julgamento 23-10-2018 – Tribunal Pleno

CERTIDÃO

Certifico que o Acórdão nº 489/2018 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 31/10/2018, sendo considerada como data de publicação o dia 05/11/2018, edição nº 1473.


Encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o prazo recursal.

Transcorrido o prazo recursal, sem a interposição de recurso, ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, para providências.

Data final para interposição de recurso: 21/11/2018

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah
Secretária-geral do Tribunal Pleno

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso</p>	<p>SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br</p>
---	--

Processo nº 27.706-1/2017
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Gestor/Responsável Medeiros e Curvo Ltda.
Assunto Pedido de Rescisão
Relator Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO
Sessão de Julgamento 23-10-2018 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 489/2018 – TP

Resumo: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. PEDIDO DE RESCISÃO. JULGAMENTO PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA. REDUÇÃO DO VALOR A SER DEDUZIDO DE FUTUROS PAGAMENTOS À EMPRESA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 27.706-1/2017.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 29, VII e 255, § 3º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, contrariando o Parecer nº 2.585/2017 do Ministério Público de Contas quanto à sugestão de não conhecimento e de acordo no mérito, em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Pedido de Rescisão proposto pela empresa Medeiros e Curvo Ltda., por intermédio da Sra. Maria Aparecida Curvo – sócia, neste ato representada pelo procurador Thiago Ribeiro – OAB/MT nº 13.293, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 283/2017-TP (Processo nº 13.120-2/2016), alterando-o parcialmente, a fim de **reduzir o montante a ser restituído pela empresa responsável, motivo pelo qual passa a ser a determinação à atual gestão da Câmara Municipal de Cuiabá para que proceda a dedução sobre futuros pagamentos à empresa Medeiros e Curvo Ltda. do montante apurado pela Secex deste Tribunal, no valor de R\$ 28.427,02 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dois centavos), referente ao Contrato nº 01/2016, e R\$ 17.844,54 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao Contrato nº 04/2016, perfazendo o total de R\$ 46.271,56 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), valor este a ser devidamente atualizado quando das respectivas retenções; permanecendo incólumes os demais termos da decisão original, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.**

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PRACA MOREIRA CABRAL, Nº 0, CENTRO SUL, CUIABÁ - MATO GROSSO
CNPJ: 33.710.823/0001-60

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA RECEITA

LANÇAMENTO: 1 REALIZADO EM: 21/12/2018

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO REDUZIDO: 1
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00
RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 - RECUROS ORDINARIOS

DESCRIÇÃO

RESTITUIÇÃO - APONTAMENTO TCE - MEDEIROS E CURVO - 3X11.567,89 - FORAM DEVOLVIDAS 3DE4

VALOR


VALOR: 34.703,67

ARRECADADA-SE PELA QUANTIA DE:
** TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E TRES REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS**


DADOS BANCÁRIOS

BANCO/CONTA	Nº DA CONTA	DOCUMENTO	NÚMERO	VALOR
11334 BANCO DO BRASIL	60438-0	ORDEM BANCÁRIA (12/2018)		34.703,67

CUIABÁ-MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2018



ROSA BEATRIZ SCUZZIATO
CRC - MT 014.156/O-6



JUSTINO MALHEIROS NETO
PRESIDENTE

**Aviso de lançamento**G335090931181310014
09/01/2019 09:37:22Agência 3834-2
Conta 60438-0 CAM MUNICIPAL DE CUIABA
corrente

Data 21/12/2018 Valor R\$ 11.567,89 C
Importe referente a Transferência recebida, 21/12 4042
30748-3 MEDEIROS & CUR, agência de origem 4042,
documento 554.042.000.030.748, lote 99015, lançado a
crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Onze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como
comprovante da operação e demonstra apenas que
houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: RITA C F RENNO em 09/01/2019 09:37:22

**Aviso de lançamento**G335090931181310014
09/01/2019 09:37:33

Agência 3834-2
Conta 60438-0 CAM MUNICIPAL DE CUIABA
corrente

Data 21/12/2018 Valor R\$ 11.567,89 C
importe referente a Transferência recebida, 21/12 4042
30748-3 MEDEIROS & CUR, agência de origem 4042,
documento 554.042.000.030.748, lote 99015, lançado a
crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Onze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como
comprovante da operação e demonstra apenas que
houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: RITA C F RENNO em 09/01/2019 09:37:33

Fls. 10



Aviso de lançamento

G335090931181310014
09/01/2019 09:37:42

Agência 3834-2
Conta 60438-0 CAM MUNICIPAL DE CUIABA
corrente

Data 21/12/2018 Valor R\$ 11.567,89 C
Importe referente a Transferência recebida, 21/12 4042
30748-3 MEDEIROS & CUR, agência de origem 4042,
documento 554.042.000.030.748, lote 99015, lançado a
crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Onze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como
comprovante da operação e demonstra apenas que
houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: RITA C F RENNO em 09/01/2019 09:37:42